



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

### LEI Nº 1.397

**Súmula:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2010.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

**Art.1º -** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício financeiro de 2010, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

**10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

**002 – Departamento de Obras**

10.002.15.451.0022.2.029	4.4.90.39.00.00	Fonte: 4.1.603	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	23.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>23.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>23.000,00</b>

**Art.2º -** Como recursos para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, serão utilizados o seguinte:

a) As receitas provenientes do Produto da Operação de Crédito e não previstas na LOA, na forma do Art. 43, §1º, IV, da Lei Federal nº 4.320/64:

2.1.1.14.05.01.00.00	Operações de Crédito Internas - Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo	23.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>23.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>23.000,00</b>

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos vinte e cinco dias do mês de maio, do ano de dois mil e dez. (25.05.2010).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal